

TECTRIL | GOVERNANÇA DE TERCEIROS

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS E DUE DILIGENCE

Diretrizes de integridade e governança para selecionar, contratar, monitorar e encerrar relações com terceiros

Tectril Soluções em Logística e Comércio Ltda.

Caieiras – SP | 2026

Minuta institucional para aprovação interna e validação jurídica

Controle do documento

Campo	Informação
Código	POL-SUP-001
Idioma	01-PT Português
Revisão	Rev. 0
Status	Minuta para aprovação
Classificação	Uso interno
Proprietário	Administração da Tectril
Gestão	Pessoa designada para Integridade e Compliance
Aprovação	Administração da Tectril
Vigência	Após aprovação formal
Ciclo de revisão	Anual ou diante de mudança relevante

Documentos relacionados

- Código de Ética e Conduta Comercial
- Política de Compliance
- Política Anticorrupção
- Código de Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais
- PRO-SUP-001 — Procedimento de Contratação, Due Diligence e Gestão de Fornecedores e Prestadores de Serviços
- PRO-CPL-001 — Procedimento de Conflitos de Interesses, Brindes, Presentes, Refeições, Hospitalidades e Viagens
- Políticas de Privacidade, Segurança da Informação e Gestão de Registros, quando aplicáveis

Sumário

- 1. Objetivo
- 2. Escopo
- 3. Princípios
- 4. Diretrizes para seleção e contratação
- 5. Due diligence e classificação de risco
- 6. Sinais de alerta e decisão
- 7. Requisitos contratuais e início da relação

- 8. Pagamentos e registros financeiros
- 9. Monitoramento, mudanças e renovação
- 10. Subcontratação e cadeia de terceiros
- 11. Proteção de dados, confidencialidade e segurança
- 12. Encerramento da relação
- 13. Responsabilidades
- 14. Registros e retenção
- 15. Comunicação, não retaliação e consequências
- 16. Exceções, vigência e revisão

1. Objetivo

Estabelecer os princípios e as diretrizes da Tectril para gerir, com proporcionalidade ao risco, as relações com fornecedores, prestadores de serviços, consultores, representantes, intermediários, parceiros, subcontratados e outros terceiros.

A Política busca assegurar necessidade comercial legítima, seleção responsável, capacidade técnica e financeira, integridade, conformidade legal, remuneração razoável, aprovações adequadas, documentação e monitoramento durante todo o ciclo da relação.

2. Escopo

Aplica-se a administradores, empregados, colaboradores e pessoas que solicitem, avaliem, aprovem, contratem, cadastrem, paguem ou monitorem terceiros em nome da Tectril, no Brasil ou no exterior.

Abrange compras e contratações de qualquer natureza, incluindo serviços profissionais, tecnologia, facilities, logística, transporte, armazenagem, despachantes aduaneiros, agentes de carga, consultoria, representação, materiais, serviços regulados e parcerias operacionais. A profundidade dos controles será proporcional ao risco.

3. Princípios

- Legalidade, ética, integridade, boa-fé e respeito aos direitos humanos.
- Necessidade real, finalidade comercial legítima e ausência de favorecimento indevido.
- Seleção objetiva baseada em capacidade, qualidade, integridade, risco, custo total e condições documentadas.
- Due diligence antes do início e monitoramento proporcional ao risco durante toda a relação.
- Segregação de funções e revisão independente sempre que possível.
- Transparência sobre propriedade, beneficiários finais, conflitos, comissões, intermediários e subcontratação.
- Pagamento apenas por bens ou serviços comprovados, mediante documento válido e conta coerente com o contratado.
- Proteção de dados, confidencialidade, segurança da informação e conservação das evidências.
- Direito e dever de interromper o processo diante de informação incompleta, inconsistente ou irregular.

4. Diretrizes para seleção e contratação

Toda contratação deve decorrer de necessidade definida, escopo claro, orçamento compatível e responsável interno identificado. A seleção deve considerar preço total, qualidade, prazo, capacidade, integridade, continuidade, riscos e condições comerciais.

Como regra de governança, devem ser buscadas propostas comparáveis quando o mercado e a proporcionalidade permitirem. A escolha não é determinada automaticamente pelo menor preço. Fornecedor único, emergência real, continuidade técnica, exclusividade, padronização ou ausência de mercado exigem justificativa e aprovação documentadas; deficiência de planejamento não caracteriza emergência.

- Conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes devem ser declarados e tratados antes da decisão.
- Nenhum terceiro poderá iniciar atividades antes das verificações, aprovações, instrumento contratual e cadastro aplicáveis, salvo exceção formal.
- Somente pessoas com poderes vigentes podem assumir obrigações ou assinar em nome da Tectril.

5. Due diligence e classificação de risco

A due diligence de terceiros (3PDD) verifica, conforme o risco, identidade e registro, propriedade e beneficiário final, capacidade, experiência, licenças, situação financeira e fiscal pertinente, sanções, pessoas politicamente expostas (PEP), vínculos públicos, reputação, processos, conflitos, comissões, subcontratados e controles de integridade.

Compliance registra a classificação como baixa, média, alta ou inaceitável e pode elevá-la conforme país, atividade, acesso, valor, criticidade ou sinal de alerta. A redução de risco exige justificativa documentada. Devem ser coletados apenas dados adequados, necessários e pertinentes à finalidade.

Matriz orientativa de risco

Nível	Características típicas	Resposta mínima
Baixo	Compra ocasional ou serviço simples, sem acesso relevante, representação, autoridade ou atividade regulada.	Cadastro e identidade, conflito, escopo/preço, conta bancária, aprovação e comprovação da entrega.
Médio	Recorrência, dependência, acesso limitado, subcontratação, impacto relevante ou atividade internacional.	Questionário, beneficiário final, licenças, sanções, reputação, avaliação financeira proporcional, contrato e monitoramento.
Alto	Representação, agente público, aduana/logística crítica, dados ou fundos, comissão, PEP, jurisdição de risco ou alerta material.	3PDD reforçada, revisão jurídica, cláusulas e controles adicionais, aprovação da Administração e reavaliação periódica.

6. Sinais de alerta e decisão

São sinais de alerta, entre outros: recusa ou atraso injustificado em fornecer informações; proprietário ou beneficiário oculto; capacidade incompatível; vínculo público; indicação incomum por decisor; comissão excessiva; pagamento em espécie, a terceiro, em conta pessoal ou em país sem relação com a operação; documentos inconsistentes; notícia adversa relevante; sanção; licença ausente; preço anormal; urgência artificial; pedido de sigilo impróprio; resistência a cláusulas de integridade; subcontratação desconhecida; ou início antecipado.

Diante de alerta, a etapa afetada deve ser interrompida até esclarecimento. Compliance poderá aprovar com controles, ampliar a diligência, solicitar análise jurídica, condicionar, suspender, substituir ou rejeitar o terceiro. Alerta material não esclarecido impede a contratação ou continuidade. Risco inaceitável não pode ser aprovado.

7. Requisitos contratuais e início da relação

O instrumento deve ser proporcional ao objeto e ao risco e definir, quando aplicável, partes e poderes; escopo, entregáveis, aceite, prazo e níveis de serviço; preço, tributos, moeda, despesas e pagamento; confidencialidade, dados, segurança e propriedade intelectual; integridade, anticorrupção, sanções e conflitos; subcontratação; auditoria; licenças, seguros, saúde, segurança e ambiente; incidentes, continuidade, alteração, suspensão, rescisão e devolução de ativos ou dados.

Terceiros de risco médio e alto devem, salvo exceção aprovada, possuir contrato escrito e aceitar o Código de Conduta aplicável. Antes do início, a Tectril deve concluir as aprovações, validar o cadastro e a conta bancária por canal independente, orientar o terceiro e definir o responsável pelo monitoramento.

8. Pagamentos e registros financeiros

- Pagamentos devem corresponder ao contrato, pedido ou instrumento aprovado, à entrega comprovada, ao documento fiscal válido e à descrição verdadeira.
- O beneficiário, a conta bancária e o país de pagamento devem ser coerentes com o terceiro contratado e com a operação; alterações bancárias exigem confirmação independente.
- São proibidos pagamentos indevidos, sem suporte, duplicados, fracionados para contornar alçadas, em espécie quando incompatíveis, ou destinados a terceiro não aprovado.
- Finanças deve impedir o pagamento diante de inconsistência material e acionar o responsável e Compliance quando houver alerta.

9. Monitoramento, mudanças e renovação

O desempenho e o risco devem ser monitorados durante toda a relação, considerando qualidade, prazo, incidentes, reclamações, licenças, situação contratual, pagamentos, alertas e planos de ação. Terceiros de maior risco ou criticidade devem receber acompanhamento mais frequente.

Mudanças relevantes de propriedade, controle, escopo, país, conta bancária, subcontratado, licença, sanção, investigação, incidente, condição financeira ou forma de atuação devem ser comunicadas e avaliadas antes da continuidade. A renovação não é automática e depende da revisão de necessidade, desempenho, preço, risco, documentos, conflitos, vigência e aprovações.

10. Subcontratação e cadeia de terceiros

O terceiro não poderá subcontratar atividades relevantes ou transferir obrigações sem autorização quando exigida pelo contrato ou pelo risco. A Tectril poderá exigir identificação, due diligence e controles para subcontratados, agentes, intermediários e demais integrantes da cadeia.

A autorização de subcontratação não afasta a responsabilidade do terceiro principal pelo cumprimento da lei, do contrato e das normas da Tectril.

11. Proteção de dados, confidencialidade e segurança

Informações e dados pessoais devem ser tratados para finalidade legítima, com acesso restrito, medidas de segurança e retenção compatível com a lei, o contrato e as políticas da Tectril. O terceiro deve comunicar incidentes e cooperar com investigação, contenção, remediação e atendimento a titulares ou autoridades quando aplicável.

Acesso a sistemas, instalações, documentos, ativos ou dados deve observar necessidade, menor privilégio e revogação tempestiva. Informações obtidas na due diligence são confidenciais e acessíveis apenas a quem delas necessite.

12. Encerramento da relação

No encerramento, devem ser confirmados entregas e pagamentos, revogados acessos e poderes, recuperados ativos, devolvidos ou eliminados dados conforme aplicável, tratados garantias e litígios, atualizado o cadastro e preservado o dossiê.

Encerramento motivado por integridade deve ser coordenado com Compliance, Administração e assessoria jurídica quando necessário, preservando evidências, direitos e continuidade segura.

13. Responsabilidades

Administração

- Aprovar a Política e designar responsáveis; assegurar recursos e segregação ou controles compensatórios; aprovar contratações, exceções e riscos conforme alçadas; confirmar poderes; decidir assuntos críticos sem participar quando houver conflito.

Solicitante e responsável pelo serviço

- Justificar a necessidade, definir escopo e critérios, avaliar capacidade, acompanhar entrega e desempenho, registrar aceite e comunicar alterações, incidentes e alertas.

Finanças

- Verificar orçamento, preço, tributos, cadastro, condição financeira pertinente, faturamento, dados bancários e coerência do pagamento; bloquear pagamentos sem suporte ou com inconsistências.

Integridade e Compliance

- Classificar riscos, coordenar a 3PDD, analisar sanções, PEP, reputação, conflitos e alertas, definir controles, registrar decisões e monitorar terceiros relevantes.

Assessoria jurídica

- Quando acionada, revisar contratos, poderes, responsabilidade, dados, propriedade intelectual, aspectos regulatórios, lei aplicável, rescisão e demais riscos jurídicos.

Terceiro

- Fornecer informações verdadeiras e atualizadas; revelar proprietários, beneficiários, conflitos e subcontratados; manter licenças; cumprir a lei, o contrato e os Códigos da Tectril; conservar registros e comunicar mudanças.

14. Registros e retenção

A Tectril deve manter dossiê eletrônico proporcional ao risco, contendo solicitação, propostas, justificativas, seleção, exceções, questionários, verificações, relatório 3PDD, aprovações, contrato e aditivos, cadastro, evidências de entrega e pagamento, monitoramento, renovação e encerramento.

Os registros devem ser íntegros, rastreáveis, protegidos e conservados por pelo menos cinco anos após o encerramento, ou por prazo superior exigido por lei, contrato, matriz de retenção, investigação, auditoria ou disputa. O descarte deve ser seguro e suspenso quando houver obrigação de preservação.

15. Comunicação, não retaliação e consequências

Dúvidas, preocupações ou suspeitas devem ser comunicadas a compliance@tectril.com.br ou ao Canal de Integridade. É proibida retaliação contra quem, de boa-fé, interrompa, questione, recuse ou comunique uma situação.

Violações podem resultar em suspensão do processo, controles adicionais, recusa de pagamento, bloqueio, rescisão, medidas disciplinares, reparação de perdas, comunicação a autoridades e outras providências cabíveis, assegurada apuração adequada.

16. Exceções, vigência e revisão

Exceções administrativas devem ser prévias, justificadas, temporárias, documentadas e aprovadas pela Administração; temas de integridade ou alto risco exigem manifestação de Compliance. Nenhuma exceção pode autorizar corrupção, fraude, conflito oculto, registro falso, assinatura sem poderes, pagamento sem entrega ou qualquer ato ilegal.

Esta Política entra em vigor após aprovação formal e deve ser revista anualmente ou quando houver alteração relevante na legislação, estrutura, poderes, sistemas, perfil de riscos ou operação da Tectril. Em caso de conflito, prevalecem a lei aplicável e os instrumentos contratuais válidos, sem prejuízo de controles mais rigorosos.

Nota: este documento é uma minuta institucional e deve passar por aprovação interna e validação jurídica antes de sua vigência.